



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2024

|   |   |
|---|---|
| Modalidade de auditoria:<br><b>Auditoria Governamental de Conformidade</b>                | Plano Anual de Auditoria Interna/2024:<br><b>Cronograma Anual De Auditoria,<br/>Anexo I, Item nº 1.2.1.</b> |
| Processo nº: <b>450/2024</b>  |   |
| Área Auditada: <b>Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria, Licitações e Contratos</b> |   |
| Período auditado:<br><b>Setembro/2024</b>   | Período de realização da auditoria: <b>29/08/2024 a 20/09/2024</b>  |

| Responsável pelo Órgão                |                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| Nome: <b>Felippe Coutinho Martins</b> | Nome: <b>Adelfo Menegatti Neto</b> |
| Cargo: <b>Presidente</b>              | Cargo: <b>Diretor Geral</b>        |
| Período: <b>2023 – 2024</b>           | Portaria: <b>125/2024</b>          |

| Auditor Público Interno                  |
|--|
| Nome: <b>Lucas Lamborghini Degasperi</b> |
| Matrícula: <b>000673</b>                 |

| Contador                                 |
|--|
| Nome: <b>Maria Margareth Bergamaschi</b> |
| Matrícula: <b>000444</b>                 |

| Recursos Humanos/Tesouraria          |
|--------------------------------------|
| Nome: <b>Cristiane Salume Marino</b> |
| Matrícula: <b>000461</b>             |

| Agente de Contratação        |
|------------------------------|
| Nome: <b>Carolina Biazzi</b> |
| Matrícula: <b>000937</b>     |



### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....                     | 3 |
| 2. OBJETIVO .....                                       | 3 |
| 3. QUESTÃO DE AUDITORIA .....                           | 3 |
| 4. BASE LEGAL .....                                     | 3 |
| 5. MEDODOLOGIA ADOTADA .....                            | 3 |
| 6. ACHADOS DE AUDITORIA .....                           | 5 |
| 6.1. ACHADO DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA ..... | 6 |
| 7. CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO .....        | 7 |



### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma previsto no anexo I, item 1.2.1 do PAAI/2024 - Plano Anual de Auditoria Interna, foi aberto procedimento de auditoria no dia 29 de agosto de 2024, nas áreas de contabilidade, recursos humanos, tesouraria, licitações e contratos.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

### 2. OBJETIVO

Verificar os pontos de controle previstos na tabela referencial 1 (IN TCE-ES nº 68/2020), nos termos do PAAI, item 1.2.1, anexo I e II.

### 3. QUESTÃO DE AUDITORIA

- 3.1 Foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho e pagamento da despesa sem sua regular liquidação? (PC 1.1.2 e 2.2.32)
- 3.2 Foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações? (PC 1.5.2)
- 3.3 Foram realizadas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas? (PC 2.2.30)
- 3.4 As liquidações estão obedecendo aos pré-requisitos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64? (PC 2.2.31)
- 3.5 O valor pago no processo de pagamento corresponde ao valor do débito constante do extrato bancário, às guias de recolhimento, faturas, boletos ou notas fiscais correspondentes?
- 3.6 Avaliar se os pagamentos referentes a contratação de bens e/ou serviços foram precedidos de licitação?

### 4. BASE LEGAL

- ✓ Constituição Federal, art. 37;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 60, 62 e 63;
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º;
- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. MEDODOLOGIA ADOTADA

Para início dos trabalhos foi emitido a comunicação de auditoria nº 005/2024, protocolado e autuado sob processo nº 450/2024, com ciência e solicitação dos seguintes documentos:

#### Setor de Contabilidade:

1. Todos os Processos de Pagamentos dos meses de janeiro, abril e julho de 2024 e os processos de licitação que forem correspondentes:



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

| Empenhos            | Processos   | Credor  | Valor                   |
|---------------------|---|---|-------------------------|
| 1                   | 450/2021 (Primeiro Aditivo Contrato nº 005/2022)          | UP BRASIL   | R\$ 170.348,75          |
| 2                   | 128/2020  | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS                       | R\$ 6.971,50            |
| 3                   | 132/2023  | FUNEVALE - FUNDAÇÃO EDU. E CULT. VALE DO RIO DOCE                 | R\$ 264.480,00          |
| 4                   | 074/2022 (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022) | AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                               | R\$ 117.805,96          |
| 5                   | 310/2023  | E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA                                    | R\$ 124.945,20          |
| 6                   | 018/2024  | EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A                               | R\$ 70.000,00           |
| 7                   | 019/2024  | TELEFONICA BRASIL S/A   | R\$ 12.000,00           |
| 8                   | 021/2024  | OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL                                  | R\$ 4.000,00            |
| 9                   | 022/2024  | CONSORCIO NOROESTE  | R\$ 15.000,00           |
| 10                  | 020/2024  | SERVIÇO COLATINENSE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR | R\$ 5.000,00            |
| 11 ao 21            | 025 ao 030  | FOLHA DE PAGAMENTO  | R\$ 480.408,22          |
| 17, 18 e 19         | 31/2024   | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÃO                                     | R\$ 2.936,66            |
| 20 e 21             | 32/2024   | FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS                                       | R\$ 11.173,92           |
| 22                  | 450/2021 (Segundo Aditivo Contrato nº 005/2022)           | UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                           | R\$ 2.093.686,44        |
| 49                  | 126/2024  | TAILAN CRISTO FERRARI   | R\$ 21.450,00           |
| 50                  | 154/2024  | COLATINA GÁS  | R\$ 5.020,00            |
| 69                  | 164/2024  | SPIN AR CONDICIONADO LTDA   | R\$ 25.200,00           |
| 71                  | 173/2024  | CLIMAVIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO                 | R\$ 1.650,00            |
| 74 ao 79            | 228/2024  | FOLHA DE PAGAMENTO  | R\$ 476.237,07          |
| 80 e 81             | 228/2024  | FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS                                       | R\$ 37.468,29           |
| 82, 83 e 84         | 230/2024  | INSS PATRONAL   | R\$ 36.700,58           |
| 85                  | 231/2024  | INSS PATRONAL   | R\$ 1.443,77            |
| 86                  | 074/2022 (Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022)  | AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA                               | R\$ 168.448,44          |
| 90                  | 222/2024  | TECLIN INFORMATICA LTDA   | R\$ 15.000,00           |
| 108                 | 293/2024  | DOCE DIVERSÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA                             | R\$ 1.959,60            |
| 125                 | 297/2024  | ELEVADORES MILENIO EIRELI   | R\$ 7.740,00            |
| 126                 | 303/2024  | GLAUBHER MATHEUS VALADARES BONFIM                                 | R\$ 20.100,00           |
| 131 ao 136          | 388/2024  | FOLHA DE PAGAMENTO  | R\$ 469.704,20          |
| 137, 138, 139 e 140 | 388/2024  | FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISÃO                                     | R\$ 8.810,41            |
| 141 e 142           | 388/2024  | FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS                                       | R\$ 49.152,31           |
| 143, 144, 145 e 146 | 393/2024  | INSS PATRONAL   | R\$ 37.567,85           |
| 147                 | 394/2024  | INSS PATRONAL   | R\$ 1.455,37            |
| -                   | 395/2024  | RESTITUIÇÃO ABATE DE TETO - MARÇO E ABRIL/2024                    | R\$ 45.838,13           |
| -                   | 359/2024  | RESTITUIÇÃO ABATE DE TETO - JANEIRO E FEVEREIRO/2024              | R\$ 44.501,18           |
| 149                 | 310/2023 (Primeiro Aditivo ao Contrato nº 10/2023)        | E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA                                    | R\$ 173.481,84          |
| <b>Total</b>        |   |   | <b>R\$ 5.027.685,69</b> |



### **Setor de Tesouraria:**

#### **2. Extratos bancários dos meses de janeiro, abril e julho de 2024.**

Além dos documentos acima, no dia 13 de setembro de 2024 foi solicitado por e-mail informações ao agente de contratação sobre inconsistências identificadas na análise da questão de auditoria nº 3.6.

De forma resumida foram realizados os seguintes procedimentos: visita in loco, solicitação de documentos via processo, consulta ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES, solicitação de informações por e-mail, análise documental e conciliação bancária.

### **6. ACHADOS DE AUDITORIA**

Esta seção apresenta uma visão consolidada das medidas e ausência de medidas detectadas durante o trabalho de auditoria. É considerada irregularidade aquele achado que representa violação as exigências legais, e por isso sua correção deve ser alvo de determinação do Chefe do Poder Legislativo e de recomendação pelo responsável pela Unidade Central de Controle Interno sob pena de responsabilidade solidária, após tomado ciência (art. 74, §1º CF, art. 76, §1º TCEES, art. 44 LC 621/2012 e art. 87, §1º LOM).

Nos termos do artigo 74, § 1º, c/c artigo 75, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual e do artigo 88 da Lei Complementar Estadual nº 32/1993, o responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob pena de responsabilidade solidária.

É considerada ausência de boa prática o achado que não viola exigências legais, mas verifica-se a necessidade de adequação para alcançar a eficiência, eficácia e efetividade de forma a afastar restrição a direitos dos cidadãos e/ou evitar desperdício de dinheiro público causando danos ao erário.

Nesses casos recomenda-se a adoção de boas práticas, após a ciência, sob pena da ação ou omissão configurar improbidade administrativa passível de responsabilização.

Conforme descrito na tabela abaixo foram constatados 02 (dois) achados de auditoria, vejamos:



### 6.1. ACHADO DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

| ACHADOS DE AUDITORIA  | SITUAÇÃO ENCONTRADA   | OBJETOS   | CRITÉRIOS   | EVIDÊNCIAS  | CAUSAS  | EFEITOS   |
|---|---|---|---|---|---|---|
| <p><b>QUESTÃO DE AUDITORIA ITEM 3.6 - ACH01:</b><br/>Contratação de serviços sem procedimento de licitação.</p> <p><b>QUESTÃO DE AUDITORIA ITEM 3.4 - ACH02:</b><br/>Ausência de requisitos do artigo 63 da Lei 4.320/64.</p> | <p>Verificou-se que os processos de pagamentos nº 018/2024; 019/2024; 020/2024, 021/2024 e 022/2024 se originaram por meio de despacho do Diretor Geral solicitando ao presidente autorização de pagamento para prestação de serviços de energia, água, telefonia, internet e transporte <b><u>sem realização de licitação.</u></b></p> <p>Tendo em vista a ausência dos processos de licitação não foram identificados os documentos exigidos por lei, como por exemplo: aviso de dispensa de licitação/inexigibilidade, termo de referência, formação de preços, justificativa da escolha do fornecedor e do preço, parecer jurídico, contrato, homologação da licitação e/ou dispensa/inexigibilidade, fiscais designados, publicação, dentre outros necessários em toda contratação realizada pelo Poder Público.</p> <p>Detalhamento dos processos citados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Processo nº 018/2024</b> - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A - R\$ 70.000,00;</li><li>• <b>Processo nº 019/2024</b> - Telefônica Brasil S/A - R\$ 12.000,00;</li><li>• <b>Processo nº 020/2024</b> - Serviço Colatinense Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR) - R\$ 5.000,00;</li><li>• <b>Processo nº 021/2024</b> - OI S/A - Em Recuperação Judicial - R\$ 4.000,00;</li><li>• <b>Processo nº 022/2024</b> - Consórcio Noroeste - R\$ 15.000,00.</li></ul> | <p>Processos de pagamentos nº 018/2024; 019/2024; 020/2024; 021/2024 e 022/2024.</p> <p>Agente de Contratações.</p> <p>Sistema de Contratações CidadES.</p> <p>Portal de Transparência.</p> | <p>Lei de Licitações nº 14.133/2021, arts 72 ao 75.</p> | <p>Portal de Transparência.</p> <p>Setor de Licitações e Contratos.</p> <p>Processos de pagamentos.</p> | <p>Inobservância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, arts. 72 ao 75.</p> <p>Ausência de Planejamento nas Contratações.</p> <p>Ausência de Contratos e Fiscal designado.</p> | <p>Prestação de serviços sem os critérios definidos pela administração pública podem trazer prejuízos.</p> <p>Ausência do processo de licitação impossibilita a fiscalização, por não possuir os documentos que comprovaram que a contratação é vantajosa para a administração, dentre eles o termo de referência, contrato, parecer jurídico e demais documentos previstos em lei que evidenciam o que foi contratado e será executado pelas prestadoras de serviços.</p> <p>A contratação direta fora das hipóteses legais é considerada crime, com pena de reclusão de 4 a 8 anos.</p> |



### 7. CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, bem como pelas portarias nº 259/2021 e 058/2018.

Em decorrência da execução dos trabalhos foram constatados 02 (dois) achados de auditoria e 01 ponto de aprimoramento que já foi comunicado por e-mail ao setor responsável.

Os achados foram encaminhados aos responsáveis e diante das respostas apresentadas mantêm-se as irregularidades, dos quais a UCCI propõe as seguintes recomendações:

#### **Ao Presidente/Direção Geral:**

01. Que sejam observados para a liquidação da despesa os requisitos do art. 63 da Lei 4.320/64.
02. Se abstenham de autorizar despesas com bens e/ou serviços fora das hipóteses de contratação previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

#### **Realize os seguintes encaminhamentos**

#### **Ao Agente de Contratação:**

03. Que sejam realizadas contratações dos serviços de energia, água, telefonia, internet e vale transporte nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência, do Diretor Geral, Agente de Contratação, Recursos Humanos e Contabilidade da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem as devidas providências.

É o relatório.

Colatina (ES), 25 de Setembro de 2024.

**Lucas Lamborghini Degasperi**  
**Auditor Público Interno**  
**Matrícula nº 000673**